

Resolução nº : 4982/99  
Protocolo nº : 434114/98  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.1462/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.6314/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente